



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Sem condicionantes

**Com condicionantes
(Válida solamente aco**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

X

(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 021342/2015, Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE Coordenadas: LAT/Y 18°55'21" LONG/X 48°10'53" Vazão: 6,18 m³/h
Processo de outorga/ Uso insignificante nº 018808/2017, Modo de Uso: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR Coordenadas: LAT/Y 18°55'29" LONG/X 48°10'49"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS E DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 12/09/2028

Uberlândia, 12 de Setembro de 2018.

Kamila Borges Alves

Directora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018)



FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**INSTITUTO MINEIRO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS**